



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 28/03/2023 15:19:25, 540-GNIE

REQ n.140/2023

### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

**REQUERIMENTO N° , DE 2023.**

**(Do Sr. BENES LEOCÁDIO)**

*Requer a realização de reunião de Audiência Pública para discutir problemas relacionados à conexão de Geração Distribuída Solar Fotovoltaica enfrentados pelo consumidor.*

Senhor Presidente,

Requeremos com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater e discutir problemas relacionados à conexão de Geração Distribuída (GD) Solar Fotovoltaico enfrentado pelos consumidores.

Para tanto, sugerimos que sejam convidados representantes das seguintes entidades:

1. Representante da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica;
2. Representante da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica
3. Representante da ABRADEE – Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica;
4. Representante da CEMIG;
5. Representante da Energisa;
6. Representante da CEEE – Grupo Equatorial;
7. Representante da RGE/RS;
8. Representante da CPFL/SP.



## JUSTIFICAÇÃO

Seguindo tendências globais, a inserção de novas tecnologias de geração tem alterado o perfil de consumo de energia elétrica no Brasil. É fato que a geração de energia renovável, principalmente a geração própria de energia renovável, viabilizada para todos os consumidores por meio da geração distribuída, os veículos elétricos, os sistemas de armazenamento (uso de baterias para armazenar eletricidade) e as medidas de eficiência energética traçam novos contornos à carga de energia elétrica do País.

Entretanto, em levantamento com consumidores com geração própria de energia, é possível perceber inúmeros problemas junto às concessionárias e permissionárias de distribuição em relação à conexão dos empreendimentos, principalmente de energia solar fotovoltaica. Em descumprimento ao que prega a virtuosa Lei n.º 14.300, de 06 de janeiro de 2022, que estabelece o Marco Legal da Geração Própria, aprovada nesta casa, os consumidores têm recebido reiteradas negativas de conexão de seus módulos à rede de distribuição.

A recusa dos pedidos de conexão, sem análise e sem indicação das condições técnicas e financeiras que permitiriam que a conexão ocorresse, contraria os regulamentos já colocados pela agência reguladora. Para mais, infringe princípios do direito administrativo quando, no âmbito de uma concessão, a concessionária se nega a prestar um serviço público essencial, como os relacionados ao consumo de energia elétrica. Desta forma, os consumidores têm ficado reféns de um atendimento precário e de baixa qualidade, quando existente, e sujeito à cobrança de elevadas tarifas. A situação é agravada, ainda, em razão do regime de monopólio aplicável à concessão desses serviços, que deixa os consumidores sem alternativas para a prestação deste serviço público essencial.

Não é demais lembrar que o acesso à conexão de energia é obrigação posta em lei e nos contratos de concessão dessas concessionárias e permissionárias que prestam um serviço público de distribuição de energia elétrica a todos os brasileiros e brasileiras. Essas empresas têm se valido de



brechas encontradas na lei para recusar o que é direito do consumidor de energia elétrica, o acesso à rede de distribuição para seus sistemas de energia solar fotovoltaica, tanto na microgeração quanto na minigeração de energia elétrica.

Tais práticas desrespeitam dispositivos legais aprovados nesta casa, e usurpam os direitos e a autonomia dos consumidores de aderirem às novas tecnologias de geração de energia renovável, limpa e sustentável, que o auxiliam a reduzir a sua conta de energia. Segundo estudo do IPEA, divulgado em 2022, a cada 10% de redução de custo com energia elétrica, o PIB brasileiro sobe 0,45 pontos percentuais, o que demonstra que esta é uma bandeira de todos, pelo crescimento do país.

Assim, em benefício do crescimento da Geração Distribuída, trazendo retornos não somente econômicos como também ambientais para todos os cidadãos, é fundamental que a conexão desses empreendimentos não seja inviabilizada por aquelas empresas incumbidas de prestar um serviço público digno e de qualidade para todos os cidadãos. Nesta Audiência, as referidas distribuidoras de energia elétrica serão convidadas a demonstrar/apresentar os seus estudos para o dimensionamento da capacidade de atendimento de suas redes, com a proposta de soluções para eventuais gargalos.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres pares para a realização da audiência.

Sala das Reuniões, em de de 2023.

Deputado BENES LEOCÁDIO  
(UNIÃO – RN)

